



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Quinta-Feira, 04 de Maio de 2023

Ano I | Edição nº 556

Página 2 de 5

Poder Executivo

Secretaria de Gabinete-GAP

LEI Nº. 3.509, DE 3 DE MAIO DE 2023

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito

Autoriza a desafetação de área pública municipal, no Conjunto Habitacional Antônio Pertinhez, para fins de readequação de uso do imóvel de Sistema de Lazer para Área Institucional, ocupado pela EMEI Algodão Doce.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a desafetação de área pública municipal, abaixo caracterizada, para fins de readequação de uso do imóvel de Sistema de Lazer para Área Institucional, ocupado pela EMEI Algodão Doce:
I - Medida do terreno: 2.792,27 m² (dois mil e setecentos e noventa e dois metros quadrados e vinte e sete centímetros quadrados);

II - Localização: entre a Rua Vereador José Ricardo Pelizzer esquina com a Rua Rosalino Paulo de Oliveira, Conjunto Habitacional Antonio Pertinhez, CEP 19705-448, Paraguaçu Paulista-SP;

III - Proprietário: Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista;

IV - Cadastro Municipal: 1106665 - Lote 0002, Quadra 183, Setor 9, Zona 4;

V - Matrícula nº.: 32.406, Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Paraguaçu Paulista;

VI - Destinação Atual: Sistema de Lazer;

VII - Nova Destinação: Área Institucional;

VIII - Confrontações: Pela frente mede trinta e quatro metros (34,00 m), e confronta-se com a Rua Vereador José Ricardo Pelizzer lado par do logradouro; pelo lado direito de quem da via pública olha para o imóvel mede sessenta e quatro metros (64,00 m), e confronta-se com a Rua Rosalino Paulo de Oliveira com a qual faz esquina; pelo lado esquerdo mede setenta metros (70,00 m), e confronta-se com o lote nº 01 do cadastro Municipal, finalmente pelos fundos mede quarenta metros (40,00 m), e confronta-se o lote nº 01 do cadastro Municipal, encerrando uma área total de 2.792,27 m². Este terreno possui uma esquina curva com raio de seis metros (6,00 m) na distância de noventa metros e quarenta e dois centímetros (09,42 m).

Parágrafo único. A área a ser desafetada consta de croqui e memorial descritivo, partes integrantes desta lei, elaborados pelo Departamento Urbanismo e de Habitação.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 3 de maio de 2023.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete

(Anexos estarão disponíveis no Portal da Prefeitura, na página de Legislação, no seguinte link:
<https://eparaguacu.sp.gov.br/legislacao>)

RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS - Ref. TP nº 003/2023